



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 032/2025
Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Educação
Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL. ART. 53 LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 064/2025, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para REFORMA DA QUADRA POSLIESPORTIVA DO COCALÃO de Nova Colinas - MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato já anteriormente examinados, cumpre destacar que a Comissão Permanente de Licitação solicitou a emissão de exame e parecer final referente aos atos e documentações subsequentes, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2- EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletrônico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

Que compareceu a empresa, **R N DA S SOUSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a empresa: **R N DA S SOUSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, endereço eletrônico komarqueltada5@hotmail.com, com sede na Rua 15 de Março, 04, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP:65805-000, vencedora dos itens que totalizaram o valor de **R\$ 295.489,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opinamos pela legalidade do Processo Administrativo nº 064/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2025-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

S,m,j.

É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 08 de dezembro de 2025.

ANAILZA MENDES BORGES Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.12.08 11:18:50 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Parecerista
OAB-MA nº .5085